



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES



**ParanaCidade**



AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ



Audiência Pública nº 01/2024-AMEP

**SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO  
DE PASSAGEIROS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA  
STPP/RMC**

**01.ANEXO I  
CADERNO DE ENCARGOS**



**PARANACIDADE**

**APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA  
DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS**

**SÃO PAULO**

**MARÇO/2024**



## 1. ASPECTOS GERAIS

- 1.1. Considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal Nº 12.587/2012 e a necessidade de adequação da oferta de transporte coletivo, a modernização da **FROTA** de veículos utilizada para a operação do serviço no **ESTADO DO PARANÁ** se torna fundamental.
- 1.2. Assim, por meio da presente **LICITAÇÃO**, o **PODER CONCEDENTE** determinou a **CONCESSÃO** da exploração, operação e manutenção do **STTP**, incluindo a implantação de melhorias, ampliação de capacidade do sistema e manutenção do nível de qualidade do serviço de transporte público de passageiros da **RMC**, dividido em 04 (quatro) **LOTES** de **MUNICÍPIOS**, designados por:
  - 1.2.1. **LOTE 01**: Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Rio Branco do Sul;
  - 1.2.2. **LOTE 02**: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Colombo, Quatro Barras e Tunas do Paraná;
  - 1.2.3. **LOTE 03**: Tijucas do Sul, Piraquara, Pinhais e São José dos Pinhais, e;
  - 1.2.4. **LOTE 04**: Agudos do Sul, Araucária, Campo do Tenente, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Rio Negro e Quitandinha.
- 1.3. Este Caderno de Encargos contempla: (i) informações referenciais relativas ao **OBJETO** da **CONCESSÃO**, bem como (ii) especificações técnicas e obrigações que deverão, necessariamente, serem observadas pela **CONCESSIONÁRIA** para a execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO**. Sem prejuízo dos itens anteriores, no âmbito da execução dos serviços a **CONCESSIONÁRIA** deverá buscar melhorias na gestão de sua operação por meio de maior eficiência operacional, menor emissão de gases poluentes através da modernização da **FROTA** de veículos e operação do serviço de transporte público de passageiros da **RMC**.



## 2. ENCARGOS

- 2.1. Os serviços e investimentos deverão ser executados para as **LINHAS** intermunicipais do **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com as especificações previstas no **EDITAL**, no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.
- 2.2. Os processos e tecnologias propostos para o sistema de transporte coletivo deverão proporcionar a redução de gases poluentes, além de serem ofertados em quantidade suficiente para atender a demanda pelo serviço do **PODER CONCEDENTE**.
- 2.3. A **CONCESSIONÁRIA**, a **OPERADORA DO SBE**, a **FORNECEDORA DO SBE** e o **PODER CONCEDENTE**, deverão nas atividades de tratamento de Dados Pessoais agir de boa-fé e observarão os demais princípios dispostos no Art. 6º. da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.4. As especificações técnicas para execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO** contidas neste anexo devem considerar:
  - 2.4.1. As definições técnicas das características da operação do serviço, assim como as **LINHAS** onde haverá operação de serviço conforme disciplinado no APÊNDICE I – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS;
  - 2.4.2. As definições técnicas do sistema avançado de transporte público (**APTS**, sigla inglesa para *Advanced Public Transportation System*), com as correspondentes tecnologias de informação e de comunicação voltadas ao transporte público de passageiros, conforme disciplinado no APÊNDICE III – APTS;
  - 2.4.3. As definições técnicas do **SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** de **TARIFAS** e acessibilidade nos **SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS**, utilizados para controle numérico dos passageiros transportados, conforme disciplinado no APÊNDICE III.I – SBE;



- 2.4.4. As definições técnicas de acesso à rede sem fio e informação de seus dados pessoais, conforme disciplinado no APÊNDICE III.II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE WIFI;
- 2.4.5. As definições técnicas dos veículos utilizados para a operação do serviço, conforme disciplinado no APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA;
- 2.4.6. Os padrões de identidade visual dos veículos, conforme disciplinado no APÊNDICE IV.I – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E PLANTAS;
- 2.4.7. As definições técnicas das garagens para os veículos utilizados para a operação do serviço, conforme disciplinado no APÊNDICE V – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE GARAGEM;
- 2.4.8. Os requisitos técnicos para inspeção veicular, conforme disciplinado no APÊNDICE VI - PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÃO VEICULAR.
- 2.4.9. As definições técnicas para referenciamento da estrutura, método de cálculo da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** para sustento da **OPERAÇÃO**, conforme disciplinado no ANEXO IV – CÁLCULO TARFÁRIO, e
- 2.4.10. As definições técnicas de elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com as Concessionárias, conforme disciplinado no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 2.5. Para fins de atingimento dos principais objetivos da **CONCESSÃO OBJETO** da presente **LICITAÇÃO**, deverá a **CONCESSIONÁRIA**, ainda:
  - 2.5.1. Adquirir veículos novos adequados para a operação em **LINHAS** intermunicipais, como os veículos de classe Micro Especial, Comum, Semipadron Multimodal, Articulado Padrão, Articulado Multimodal, Articulado 5 portas (Linha Direta), Articulado Expresso e Biarticulado, conforme as definições técnicas disciplinadas no APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA;
  - 2.5.2. Iniciar a operação do sistema de transporte público existente, em até 90 (noventa) dias após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será emitida em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato;



- 2.5.3. Adotar as medidas necessárias para a redução da emissão de gases poluentes, observando-se as normas vigentes e disposições elencadas no APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA;
- 2.5.4. Cumprir as metas previstas no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO e dimensionar os **SERVIÇOS** com base em sua experiência, adequando seus recursos de forma a manter os padrões necessários para a execução dos **SERVIÇOS** e visando atender as especificações técnicas descritas neste Caderno de Encargos; e
- 2.5.5. Ser responsável pela locação de edificações de garagens e investimentos em frota auxiliar adequadas para a **FROTA** de veículos prevista, nos termos deste **ANEXO** e seus **APÊNDICES**.
- 2.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar a **FROTA** de veículos 100% nova ao iniciar o **CONTRATO**, conforme as especificações citadas no item 2.5.1, 3.1 e 3.2.
- 2.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ser responsável pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação das 37 estações tubos.
  - 2.7.1. As estações tubo, objetos da cláusula 2.7, são:
    - 2.7.1.1. Estação Xaxim;
    - 2.7.1.2. Estação Marechal Floriano;
    - 2.7.1.3. Estação Puc;
    - 2.7.1.4. Estação Carlos Gomes;
    - 2.7.1.5. Estação Ahú;
    - 2.7.1.6. Estação Centro Cívico;
    - 2.7.1.7. Estação Terminal Guadalupe;
    - 2.7.1.8. Estação Vale Do Pinhão;
    - 2.7.1.9. Estação Westphalen;
    - 2.7.1.10. Estação Água Verde;



- 2.7.1.11. Estação Santa Quitéria;
- 2.7.1.12. Estação Praça 19 de Dezembro;
- 2.7.1.13. Estação Rodoferroviária;
- 2.7.1.14. Estação Praça Tiradentes (ambos os sentidos);
- 2.7.1.15. Estação Praça 29 de Março;
- 2.7.1.16. Estação Barigui; Estação Cic Norte;
- 2.7.1.17. Estação Camilo de Lellis;
- 2.7.1.18. Estação Autódromo;
- 2.7.1.19. Estação Vila Nova;
- 2.7.1.20. Estação Paulo Kissula;
- 2.7.1.21. Estação Pastor Manoel Virginio De Souza;
- 2.7.1.22. Estação Professora Maria Aguiar Teixeira;
- 2.7.1.23. Estação Delegado Amazor Prestes;
- 2.7.1.24. Estação Urbano Lopes;
- 2.7.1.25. Estação Jardim Botânico;
- 2.7.1.26. Estação Hospital Cajuru;
- 2.7.1.27. Estação Viaduto Capanema;
- 2.7.1.28. Estação Rodoferroviária (Expresso);
- 2.7.1.29. Estação Mariano Torres;
- 2.7.1.30. Estação Praça Eufrásio Correa;
- 2.7.1.31. Estação Praça Rui Barbosa;
- 2.7.1.32. Estação Comendador Fontana;
- 2.7.1.33. Estação Alferes Poli;
- 2.7.1.34. Estação Vila Guáira;



- 2.7.1.35. Estação Ferrari (Campo Largo);
  - 2.7.1.36. Estação Fagundes Varela;
  - 2.7.1.37. Estação Puc (Linha Verde).
- 2.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter controladores de acessos nos terminais, conforme número de postos especificados no ANEXO IV – CÁLCULO TARIFÁRIO.
- 2.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar as informações operacionais ao **PODER CONCEDENTE** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos moldes disciplinados no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 2.10. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ser responsável pela gestão dos passivos ambientais, por elas gerados na operação da garagem e pátio de estacionamento, ficando as suas custas o monitoramento e as medidas para o controle e restauração ambiental, inclusive no que concerne a implantação e realização de logística reversa nos termos da legislação vigente.
- 2.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, de forma a respeitar completamente a legislação ambiental vigente, prever principalmente, mas não se limitando: controle sistemático da emissão de fumaça preta dos veículos a diesel, coleta e destinação adequada de óleo usado, pneus usados, baterias usadas, separação e destinação de resíduos Classe II para reciclagem, possuir estação de tratamento de águas residuais (ETAR), captação e aproveitamento de água de chuva, possuir recepção, controle da qualidade, armazenagem e manuseio de combustíveis e emitir relatório com declaração anual das emissões de CO<sub>2</sub> (pegada de carbono da **FROTA**).

### 3. INVESTIMENTOS

- 3.1. Quanto à implantação dos investimentos, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

3.1.1. Dispor uma **FROTA** adequada às exigências da demanda e com as demais instalações para a acessibilidade dos portadores de deficiências ou mobilidade reduzida, de acordo com as disposições legais vigentes;

3.1.2. Manter em todo o período da **CONCESSÃO** a idade média máxima de até 07 (sete) anos da **FROTA PATRIMONIAL** (operacional mais a reserva) por categoria;

3.1.2.1. A idade média de 07 (sete) anos encontra-se fora do intervalo definido no item 3.1.2.

3.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá adotar o seguinte método de cálculo para definir a idade média da **FROTA PATRIMONIAL**:

- a) A idade de um veículo, em anos, será o número de meses entre o período em que foi registrado a entrada do veículo no sistema e o período atual, sobre 12 (doze).
- b) A data de inclusão do veículo no sistema é o mesmo do seu primeiro Laudo de Inspeção Técnica (LIT), documento obrigatório para sua operação. Desta forma, o mês da data da inspeção será considerado como o inicial ( $M = 0$ ), o seguinte como o primeiro ( $M = 1$ ), e assim sucessivamente.

$$I_{c,j,x} = \frac{M_x}{12}$$

Em que:  $I_{c,j,x}$  : é a idade de cada veículo da categoria  $c$ , do **LOTE**  $j$ , no mês operacional  $x$ ;  $M_x$ : número de meses desde a entrada do veículo no sistema, no mês operacional  $x$ .

- c) A idade média do **LOTE**  $j$ , para a categoria de veículos  $c$ , no mês operacional  $x$ , será a média da idade dos  $n$  veículos pertencentes ao **LOTE**  $j$ , categoria  $c$  e ativos no sistema no mês operacional  $x$ . A quantidade de veículos  $n$  é determinada pela **FROTA TOTAL** (operacional mais a reserva) da categoria de veículos  $c$ , calculada para o mês de projeto do ano operacional ao qual pertence o mês operacional  $x$ :

$$Im_{c,j,x} = \frac{\sum_{i=1}^{FT_{c,j}} I_{c,j,x}}{FT_{c,j}}$$

Em que:  $Im_{c,j,x}$  : é a idade média da **FROTA** da categoria  $c$ , do **LOTE**  $j$ , no mês operacional  $x$ , em anos;  $I_{c,j,x}$ : é a idade de cada veículo da categoria  $c$ , do **LOTE**  $j$ , no mês operacional  $x$ , em anos;  $FT_{c,j}$ : é a **FROTA TOTAL** calculada da categoria  $c$ , do **LOTE**  $j$ , para o mês de projeto do ano operacional ao qual pertence o mês operacional  $x$ .

- 3.1.4. Caso a idade média da **FROTA** iguale ou supere a referência limite de até 7 (sete) anos, a **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** será corrigida com base na atualização dos respectivos coeficientes de depreciação (considerando o método de Cole) e de remuneração da(s) respectiva(s) categoria(s) de veículos conforme idade média real aferida.
- 3.1.5. Manter uma reserva técnica suficiente para atender os níveis de serviços e ao pleno funcionamento do **STPP**.
- 3.1.6. A **FROTA** de veículos deverá ser compatível com o sistema Euro VI.
- 3.2. O proponente deverá considerar, para fins de orçamentação de Investimentos e de Custos Operacionais, a seguinte distribuição, por Categoria, para o ano operacional de 2023:

**Tabela 1 - Investimento por tecnologia veicular para o ano operacional de 2023**

LOTE	Item	Micro	Comum	Semipadron Multimodal	Articulado Padrão	Articulado Multimodal	Articulado 5 Portas LD	Articulado Expresso	Biarticulado
1	Km Total (mensal)	0	664.434	48.759	230.785	113.345	0	0	0
	Frota Patrimonial	0	117	7	48	17	0	0	0
	Frota Operacional	0	106	6	44	15	0	0	0
2	Km Total (mensal)	0	451.479	119.496	55.420	185.307	0	0	0
	Frota Patrimonial	0	92	20	13	46	0	0	
	Frota Operacional	0	84	18	12	42	0	0	
3	Km Total (mensal)	0	468.531	99.517	272.036	0	0	66.842	0
	Frota Patrimonial	0	99	21	55	0	0	18	0
	Frota Operacional	0	90	19	50	0	0	16	0
4	Km Total (mensal)	0	565.960	30.366	172.860	118.879	105.113	0	0

LOTE	Item	Micro	Comum	Semipadron Multimodal	Articulado Padrão	Articulado Multimodal	Articulado 5 Portas LD	Articulado Expresso	Biarticulado
	Frota Patrimonial	0	88	8	32	18	18	0	0
	Frota Operacional	0	80	7	29	16	16	0	0

Fonte: AMEP.

- 3.3. São encargos da **CONCESSIONÁRIA** todos os gastos operacionais necessários à prestação do serviço, tais como, mas não se limitando a mão de obra de operação, custos de operação como combustíveis, lubrificantes, ARLA 32, manutenção dos veículos, mão de obra administrativa, despesas administrativas, custos com seguros, vistorias, licenciamentos e seguros.
- 3.4. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por todos os custos decorrentes do **SBE** e das determinações relacionadas à **FROTA**, investimentos em equipamentos e garagem.
- 3.5. Os valores previstos para o cenário base, que possuem caráter meramente referencial, estão disponibilizados no **ANEXO XI – ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

#### 4. DA MÃO DE OBRA A SER CONTRATADA

- 4.1. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a admissão de toda a mão de obra necessária, em quantidade e qualidade, para a **OPERAÇÃO**.
- 4.2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, entre outras que recai sobre a mão-de obra operacional e administrativa.
- 4.3. O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir dispensa de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom desempenho dos serviços, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa originar ação na Justiça, o **PODER CONCEDENTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



## **5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)**

- 5.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 5.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da **CONCESSIONÁRIA**, vestir uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva, de forma a cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções relativas à medicina e segurança do trabalho.
- 5.3. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.
- 5.4. No decorrer da vigência contratual o **PODER CONCEDENTE** diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento destas obrigações.

## **6. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA**

- 6.1. Do dimensionamento estimado para os serviços
  - 6.1.1. Para dimensionamento dos serviços foi considerada uma quantidade anual de 50.088.659 (cinquenta milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS**, separada por **LOTE** da seguinte forma:
    - a) **LOTE 01**: 14.574.792 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano;
    - b) **LOTE 02**: 10.807.549 (dez milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano;
    - c) **LOTE 03**: 18.327.946 (dezoito milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano; e



- d) **LOTE 04:** 6.378.372 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano;
- 6.1.2. A quantidade de **PASSAGEIROS EQUIVALENTE ESTIMADA** é de 47.768.177 (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete) por ano, para todos os anos de Concessão, divididos em:
- e) **LOTE 01:** 13.944.701 (treze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES** por ano;
- f) **LOTE 02:** 10.174.843 (dez milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES** por ano;
- g) **LOTE 03:** 17.083.620 (dezessete milhões, oitenta e três mil, seiscentos e dezessete) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES** por ano; e
- h) **LOTE 04:** 6.565.016 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e dezesseis) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES** por ano;
- 6.1.3. Conforme regrado no item 1 da Matriz de Risco do **ANEXO II – MATRIZ DE RISCO**, o risco de demanda, compreendida como a variação da demanda projetada (passageiros transportados e passageiros equivalentes) e/ou da **RECEITA TARIFÁRIA**, é integralmente alocado ao **PODER CONCEDENTE**.

## **7. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO**

- 7.1. A **CONCESSÃO** abrange a área referente aos **LOTES** 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da Região Metropolitana de Curitiba/PR, conforme mapas constantes no **APÊNDICE II.I – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**.

## **8. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS SOBRE OS LOTES**

- 8.1. A seguir, são apresentados os resumos operacionais das **LINHAS** de cada **LOTE**, conforme as tecnologias dos seus ônibus.

**Tabela 2 – LOTE 01: Resumo operacional**

<b>Código</b>	<b>Linha</b>	<b>Classificação da Linha</b>	<b>Tipo de Veículo</b>
<b>702*</b>	Caiuá / Cachoeira	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
<b>A01</b>	Cachoeira / Curitiba (Moreira Garcez)	Troncal	Comum
<b>A04</b>	Tamandaré / Cabral	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
<b>A06</b>	Tamandaré (Minérios) / Guadalupe	Troncal	Comum
<b>A07</b>	Tamandaré / Praça 19 de Dezembro (via Lamenha)	Troncal	Comum
<b>A18</b>	Tamandaré / Cabral	Integração	Articulado Padrão
<b>A24</b>	Cachoeira / Santa Felicidade	Integração	Comum
<b>A31</b>	Jardim Graziela	Integração	Comum
<b>A32</b>	Vila Prado	Integração	Comum
<b>A72</b>	Tamandaré / Praça 19 de Dezembro (via Jd. Paraíso)	Troncal	Comum
<b>A73</b>	Jardim Marrocos / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
<b>A77</b>	Tanguá / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
<b>A78</b>	Vila Marta / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
<b>A80</b>	Tanguá (Vila Marta) / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
<b>I30</b>	Balsa Nova / Campo Largo	Intercidades	Comum
<b>I33</b>	Balsa Nova / Campo Largo (via Bugre)	Intercidades	Comum
<b>I34</b>	Itambé	Intercidades	Comum
<b>I66</b>	Dr. Ulysses / Cerro Azul	Intercidades	Comum
<b>I67</b>	Cerro Azul / Rio Branco do Sul	Intercidades	Comum
<b>I71</b>	Itaperuçu / Rio Branco do Sul	Intercidades	Comum
<b>I81</b>	Itaperuçu / Tamandaré	Intercidades Integrado	Comum
<b>I82</b>	Rio Branco do Sul / Tamandaré	Intercidades Integrado	Comum
<b>I90</b>	T. Cachoeira / T. Maracanã	Intercidades Integrado	Comum
<b>J02</b>	Campo Largo / Campina do Siqueira	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
<b>J12</b>	Rebouças	Integração	Comum
<b>J16</b>	Santa Ângela	Integração	Comum
<b>J17</b>	Dom Pedro II / Campo Comprido	Integração	Comum
<b>J18</b>	Dona Fina	Integração	Comum
<b>J20</b>	Vila Torres	Integração	Comum
<b>J62</b>	Campo Largo / Guadalupe	Convencional	Comum
<b>J99</b>	Hospital do Rocio / Tubo Ferrari	Integração	Semipadron Multimodal
<b>K01</b>	Itaperuçu / Guadalupe (via Rod. dos Minérios)	Convencional	Comum
<b>K71</b>	Itaperuçu / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Articulado Padrão
<b>L71</b>	Rio Branco do Sul / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Articulado Padrão
<b>L79</b>	Rio Branco / Praça 19 (via Term. Tamandaré)	Convencional	Comum
<b>P11</b>	Campo Magro	Integração	Comum
<b>P12</b>	Campo Magro (São Benedito)	Integração	Comum
<b>P13</b>	Bom Pastor	Integração	Comum

<b>Código</b>	<b>Linha</b>	<b>Classificação da Linha</b>	<b>Tipo de Veículo</b>
<b>P14</b>	Jardim Boa Vista	Integração	Comum
<b>P15</b>	Jardim Pioneiro	Integração	Comum
<b>P16</b>	Jardim Boa Vista (Padre Aleixo)	Integração	Comum
<b>P17</b>	Campo Novo / Santa Felicidade	Integração	Comum
<b>P18</b>	Jardim Cecília / Santa Felicidade	Integração	Comum
<b>P59</b>	Bom Pastor (via Jd. Pioneiro)	Integração	Comum

Fonte: AMEP.

**Tabela 3 – LOTE 02: Resumo operacional**

<b>Código</b>	<b>Linha</b>	<b>Classificação da Linha</b>	<b>Tipo de Veículo</b>
<b>607*</b>	Colombo / CIC	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
<b>B02</b>	Maracanã / Cabral	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
<b>B03</b>	Guaraituba / Alto da XV (via Maracanã)	Troncal	Comum
<b>B05</b>	Guaraituba / Cabral	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
<b>B06</b>	Guaraituba / Guadalupe (via Maracanã)	Troncal	Comum
<b>B07</b>	Guaraituba / Cabral (via Maracanã)	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
<b>B11</b>	Maracanã / Santa Cândida	Integração	Comum / Articulado Multimodal
<b>B12</b>	Maracanã / Cabral	Integração	Comum
<b>B20</b>	Guaraituba / Cabral (via Maracanã)	Integração	Articulado Multimodal
<b>B25</b>	Maracanã / Bairro Alto	Integração	Comum
<b>B39</b>	Campo Alto / Santa Cândida	Integração	Comum
<b>B41</b>	Maracanã / Capão da Imbuia	Integração	Articulado Multimodal
<b>B42</b>	Maracanã / PUC (via Fagundes Varela)	Integração	Semipadron Multimodal
<b>B43</b>	Rio Verde	Integração	Comum
<b>B57</b>	Campo Alto / Santa Cândida (Circular)	Integração	Comum
<b>B58</b>	Maracanã / Santa Cândida (Circular)	Integração	Comum
<b>B73</b>	Jardim Osasco / Guadalupe	Convencional	Comum
<b>B76</b>	São Sebastião / Guadalupe	Convencional	Comum
<b>B78</b>	São Gabriel / Guadalupe	Convencional	Comum
<b>B89</b>	Guaraituba / Guadalupe (via Maracanã - Cabral)	Integração	Articulado Multimodal
<b>C66</b>	Vila Zumbi / Guadalupe	Convencional	Comum
<b>I20</b>	Colombo / São José	Intercidades Integrado	Articulado Padrão
<b>I35</b>	Jardim Paulista / Guaraituba	Intercidades Integrado	Comum
<b>I40</b>	Quatro Barras / Piraquara	Intercidades Integrado	Comum

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
I43	Bocaiúva / Guaraituba	Intercidades Integrado	Comum
I50	Quatro Barras / Jardim Paulista	Intercidades Integrado	Comum
I68	Adrianópolis / Tunas do Paraná	Intercidades	Comum
I69	Tunas do Paraná / Bocaiuva do Sul	Intercidades	Comum
I91	T. Tamandaré / Colombo	Intercidades Integrado	Comum
N01	Campina / Fagundes Varela (via T. Jd. Paulista)	Integração	Semipadron Multimodal
N62	Jardim Paulista / Guadalupe	Troncal	Comum
N63	Eugênia Maria / Guadalupe	Troncal	Comum
N73	Jd. Paulista - Q. Barras / Guadalupe	Troncal	Comum
O31	Caron / Santa Cândida (via Quatro Barras)	Integração	Comum
O74	Quatro Barras / Guadalupe	Troncal	Comum
S01	Colombo (Sede) / Guadalupe (via T. Roça Grande)	Troncal	Articulado Multimodal
S31	Roça Grande / Santa Cândida	Integração	Articulado Multimodal
S32	Roça Grande / Santa Cândida (Direto)	Integração	Articulado Multimodal
S89	São Sebastião / Guadalupe (via São Gabriel)	Convencional	Comum

Fonte: AMEP.

**Tabela 4 – LOTE 03. Resumo operacional**

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
304*	Pinhais / Campo Comprido	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
C01	Pinhais / Rui Barbosa	Expresso	Expresso Articulado
C03	Pinhais / Guadalupe	Troncal	Articulado Padrão / Comum
C05	Direto Capão da Imbuia	Integração	Semipadron Multimodal
C36	Pinhais / Centenário	Integração	Comum
C41	Bairro Alto / Emiliano Pernetá	Integração	Comum
C42	T. Pinhais / T. Bairro Alto	Integração	Comum
C72	Vila Palmital / Guadalupe (via Cj. Atuba)	Convencional	Comum
D01	T. Piraquara / Santos Andrade (via T. Vila Macedo)	Troncal	Articulado Padrão
D02	T. Vila Macedo / Santos Andrade	Troncal	Comum
E01	Urano / Guadalupe	Troncal	Comum
E03	Afonso Pena / Guadalupe	Troncal	Comum
E05	T. Central / Guadalupe	Troncal	Comum
E06	Aeroporto / Guadalupe	Convencional	Comum
E07	T. Central / T. Boqueirão (Direto)	Integração	Comum
E11	T. Afonso Pena / T. Boqueirão	Integração	Articulado Padrão

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
E21	T. Boqueirão / Centro São José	Integração	Comum
E32	Aeroporto / T. Boqueirão	Integração	Semipadron Multimodal
E68	Quississana / Guadalupe	Convencional	Comum
E71	Praça da Juventude / Guadalupe (via Jd. Ipê)	Convencional	Articulado Padrão
E76	Posto Paris / Guadalupe	Convencional	Comum
I12	Vila Nova	Intercidades Integrado	Articulado Padrão
I13	Água Clara	Intercidades Integrado	Comum
I14	T. Vila Macedo / T. Pinhais (via Guarituba)	Intercidades Integrado	Comum
I15	Jardim Holandês	Intercidades Integrado	Comum
I16	T. Pinhais / T. Guaraituba	Intercidades Integrado	Comum
I17	T. Vila Macedo / T. Pinhais	Intercidades Integrado	Articulado Padrão
I22	Guarituba	Intercidades Integrado	Comum
I60	Piraquara / São José	Intercidades Integrado	Comum
I63	Lagoinha / São José	Intercidades	Comum

Fonte: AMEP.

**Tabela 5 – LOTE 04: Resumo operacional**

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
F01	Fazenda / Pinheirinho	Integração	Articulado Padrão
F02	Fazenda / Curitiba	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado 5 portas ( <b>LINHA Direta</b> )
F03	Fazenda Direto	Integração	Articulado Padrão
F05	Fazenda / CIC	Integração	Articulado Padrão
F71	Fazenda / Guadalupe	Troncal	Comum
G11	Quitandinha / Fazenda Rio Grande	Intercidades Integrado	Comum
G72	Areia Branca / Curitiba	Convencional	Comum
H01	Araucária / Guadalupe	Troncal	Comum
H02	Araucária / Capão Raso	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
H11	Araucária / Pinheirinho	Integração	Comum
H12	Araucária / Portão	Integração	Comum
H13	T. Angélica / T. Portão (Direto)	Integração	Comum
H20	T. Angélica / T. Capão Raso	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
H24	Angélica / Pinheirinho	Integração	Articulado Multimodal
H31	Tupy / Pinheirinho	Integração	Comum
H97	Angélica / Guadalupe	Troncal	Comum
I11	Araucária / Fazenda	Intercidades Integrado	Comum
I21	Fazenda / Agudos do Sul	Intercidades	Comum
I32	Araucária / Campo Largo	Intercidades	Comum
I61	Rio Negro / Areia Branca	Intercidades	Comum



<b>Código</b>	<b>Linha</b>	<b>Classificação da Linha</b>	<b>Tipo de Veículo</b>
<b>I62</b>	Piên / Areia Branca	Intercidades	Comum
<b>I64</b>	Lapa / Araucária	Intercidades	Comum
<b>I70</b>	Fazenda / São José	Intercidades Integrado	Comum
<b>R11</b>	Contenda / Araucária	Intercidades Integrado	Comum

Fonte: AMEP.

- 8.2. As informações mais detalhadas, como os mapas e **ITINERÁRIOS** completos, são disponibilizados no documento APÊNDICE I - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.